

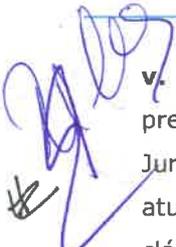
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO
ACADÉMICA DE ESPINHO****OUTORGANTES**

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por Primeiro Outorgante, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 500032181, com sede no Pavilhão Arquitecto Jerónimo Reis, sito à Rua Vinte e Praceta Arquitecto Jerónimo Reis, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por Segunda Outorgante, representada por José António Ruano Lacerda e Manuel Henrique Nunes de Castro, nas qualidades respetivamente de Presidente da Direção e 1.º Tesoureiro, ambos com poderes para este ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

- i.** O Primeiro Outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- ii.** A Segunda Outorgante é uma coletividade desportiva que desenvolve uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e nacionalmente.
- iii.** A Associação Académica de Espinho, na qualidade de proprietária e requerente do processo de licenciamento LE-ARU n.º 7/20, para efeito de obras de conservação, ampliação e alteração de um pavilhão desportivo, sito na Rua 20, em Espinho, solicitou o reconhecimento do interesse público estratégico para que lhe sejam cedidas, a título gratuito e definitivo, três parcelas de terreno necessárias à execução daquela operação urbanística;
- iv.** Como contrapartida para a cedência das parcelas mencionadas na alínea anterior, as partes outorgantes pretendem, por este meio, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da usufruição do equipamento desportivo, após a intervenção visada, para realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal de Espinho, Centro Social, Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal Espinho e por qualquer coletividade cultural ou recreativa do Município, excepcionando-se as coletividades com cariz desportivo.

 v. Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto e âmbito

1. Pelo presente Protocolo as partes estabelecem as condições genéricas de cooperação entre ambas e concretizam os termos de usufruição, pelo Primeiro Outorgante, do pavilhão desportivo, sito na Rua 20, em Espinho, propriedade da Associação Académica de Espinho, após a concretização da operação urbanística objeto do processo de licenciamento LE-ARU n.º 7/20.
2. Através deste Protocolo as partes outorgantes pretendem alcançar a concretização da contrapartida devida pela Associação Académica de Espinho como correlativo da cedência, a título gratuito e definitivo, de três parcelas de terreno necessárias à execução da operação urbanística a levar a cabo no pavilhão desportivo, sito na Rua 20.

2.ª – Obrigações da Associação Académica de Espinho

1. Nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira do presente Protocolo, a Associação Académica de Espinho compromete-se a disponibilizar ao Município de Espinho, através da Câmara Municipal, ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal Espinho e a qualquer coletividade cultural ou recreativa do Município, a título gratuito, a utilização do pavilhão desportivo, 25(vinte e cinco) dias por ano, à escolha, durante 10 (dez anos) anos, nos seguintes períodos:
 - i) de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 16h00;
 - ii) aos sábados e domingos, mediante disponibilidade do calendário desportivo (no mesmo período/horário).
2. O prazo de 10 (dez) anos previsto na alínea a) do número anterior inicia a sua contagem após a conclusão da intervenção urbanística referida na cláusula primeira e aquando da entrada em funcionamento do pavilhão intervencionado.
3. A utilização do pavilhão desportivo pelas coletividades mencionadas na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula é efetuada sob supervisão do Município de Espinho, a quem caberá igualmente fazer a adequada gestão e calendarização das utilizações requeridas junto da Segunda Outorgante.
4. A disponibilidade diária do pavilhão desportivo objeto do presente protocolo está contabilizada em quinhentos euros diários.

3.ª – Obrigações do Município de Espinho

1. Durante a vigência do presente Protocolo e no âmbito da sua execução, o Primeiro Outorgante e as coletividades que atuem sob a sua supervisão, obrigam-se a cumprir as regras de segurança em vigor no pavilhão desportivo, propriedade da Segunda Outorgante.

2. O Primeiro Outorgante obriga-se ainda a, no âmbito da utilização do presente protocolo e da utilização do pavilhão desportivo cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, adquirir os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos e de acidentes pessoais.

4.ª – Execução e Acompanhamento

Para estabelecer a necessária articulação no âmbito do presente Protocolo, as Partes designam como interlocutores institucionais, o responsável pelo pelouro do Desporto, em representação do Primeiro Outorgante e o Presidente da Direção em exercício de funções na data em causa, em representação do Segundo Outorgante.

5.ª – Colaboração entre as partes

1. No âmbito da execução do presente Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do mesmo.

2. A Segunda Outorgante reconhece ao Município de Espinho e às demais entidades identificadas na alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª, o direito de utilizar em exclusivo as instalações desportivas, objeto do presente Protocolo, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal, devendo para o efeito comunicar esse facto à Segunda Outorgante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.ª – Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, vigorando pelo período de 10 (dez) anos, contados da entrada em funcionamento do pavilhão desportivo, após conclusão da operação urbanística prevista na cláusula primeira.

7.ª – Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

8.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 21 de janeiro de 2022 (Deliberação n.º 12/2022, conforme Certidão anexa) é composto por quatro páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

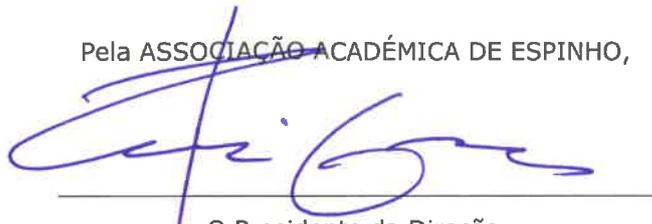
Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO



A Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Maria Manel Barbosa Cruz



Pela ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE ESPINHO,



O Presidente da Direção,
José António Ruano Lacerda



O 1.º Tesoureiro,
Manuel Henrique Nunes de Castro

NIPG 517/2022

Reunião Ordinária de Câmara de 21/01/2022**Deliberação Nº 12/2022: Alienação de parcelas de terreno à Associação Académica de Espinho e desafetação de parcelas de terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal - Processo LE-ARU n.º 7/20**

Presente a informação n.º 184/2022 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a presente informação, deliberou, com 4 votos a favor dos eleitos do PS e 2 abstenções dos vereadores do PSD, aprovar a alienação de terrenos, devidamente identificados em planta anexa como parcelas A, B e C, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em conta a avaliação efetuada aos terrenos em causa. A Câmara deliberou, ainda, celebrar "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e a Associação Académica de Espinho", como contrapartida pela alienação das referidas parcelas, nos termos e considerando constantes da minuta anexa. Mais deliberou a Câmara que seja dado início ao procedimento de desafetação do Domínio Público Municipal da parcela B, com 665 m², e da parcela C, com 289 m², com vista à integração no Domínio Privado Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico. Deliberou, ainda, a Câmara submeter a presente proposta de desafetação de Domínio Público Municipal a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 121.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação em vigor, procedendo à respetiva publicitação, para posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal de Espinho. Os Vereadores do PSD protestaram apresentar declaração de voto no prazo regimental de 24 horas, contudo a mesma não foi apresentada.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves